Fl.: ____

Proc. nº.: 23069.050961/2014-80



1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 16/2019 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa LLED SOLUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa LLED SOLUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.885.366/0001-01, sediada na Rua Pereira Lopes, nº 55, Benfica, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. VANTUIL BARGHIGIANI MARINHO, portador da cédula de identidade nº 09.926.156-2, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 035.607.567-23, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.050961/2014-80, doravante denominada *CONTRATADA*, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, terminando em 01 de novembro de 2020, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em 05 de agosto de 2020, conforme solicitação da fiscalização.

E	7	l.	:	

Proc. nº.: 23069.050961/2014-80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justica Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de Joveneno de 2020.

Assinatura:

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA universidade federal fluminense Fabio Barboza Passos

Vice-Reitor da UFF Portaria nº 62.493 de 27/11/2018 LLED SOLUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA.

Testemunha da UFF:

Assinatura:

Testemunha da Empresa:

Nome: An RIGHO HENRIQUE DE SOUGE TRINMA

CPF: 095.519 687-60